



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO**

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”**  
**Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS**

**1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

- 1.1.1. Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Administração - SECAD;  
**1.1.2. Órgãos participantes:** Todas as demais Secretarias Municipais.

**1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

- 1.2.1.** Gilmar Gobato.  
**1.2.2.** Jonas Welter.  
**1.2.3.** Alcione Roberto Closs.  
**1.2.4.** Felipe Carvalho Romero.  
**1.2.5.** Pedro Augusto Gluszewicz Santana.  
**1.2.6.** Gabriel Julio Alexandre Schuingel.

**2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

- 2.1.1.** Indica-se o **Pregão**.

**2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

- 2.2.1.** Indica-se a forma **Presencial**.  
**2.2.2.** A opção pela modalidade de pregão presencial deriva do disposto no art. 26, incisos I e IX, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022:

*“Art. 26. As contratações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial nas seguintes hipóteses:***

*(...)*

*X - aquisição de produtos, **contratação de serviços** e realização de obras e serviços de engenharia, **em que haja três ou mais fornecedores com sede no Município de Capanema/PR**, devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores Locais e que manifestem interesse em participar do certame, por meio de declaração ou por meio de fornecimento de orçamento na fase interna do processo de contratação.”*

- 2.2.3.** Além da previsão legal mencionada acima, considerando-se as peculiaridades do objeto da contratação (contratação e serviços em que haja três ou mais fornecedores com sede no Município de Capanema/PR) para utilização da Secretaria Municipal de Administração e todas demais Secretarias, as peculiaridades administrativas locais de recebimento do objeto da contratação, vislumbrou-se a necessidade de realizar o Pregão presencial, para que as empresas da região do Município de Capanema/PR e do ramo objeto deste Termo tenham a oportunidade de participar do certame, a forma presencial visa garantir a participação do maior número de empresas locais no certame, revelando-se mais vantajosa a realização do Pregão presencial em razão desta forma viabilizar e fomentar a participação de empresas locais e aumentar a concorrência do certame. Nesse rumo, foi considerada mais adequada a realização do Pregão na forma presencial, conforme orçamentos em



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

anexo a este Termo de Referência que consta a intenção das empresas locais de participar do certame.

- 2.2.4. As contratações no formato presencial, estão justificadas na Política Municipal de Contratações Públicas, independentemente de motivação específica no processo de contratação.
- 2.2.5. Destaca-se, por fim, que a sessão pública do certame será gravada em áudio e vídeo, bem como terá transmissão ao vivo pela internet, conferindo total transparência no procedimento adotado.

### 3. RESUMO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NO **PERÍMETRO URBANO** DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### 3.2. Resumo dos lotes:

<b>LOTE 1 - INTERNET - PERÍMETRO URBANO</b>
<b>LOTE 2 - LINK LAN-TO-LAN - PERÍMETRO URBANO</b>

#### 3.3. JUSTIFICATIVAS DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO

- 3.3.1. A divisão por lotes possibilita uma logística mais efetiva, o que impede que os serviços contemplados nos itens sejam prestados separadamente (por fornecedores variados) e em momentos distintos, o que traria prejuízo às demandas rotineiras dos órgãos participantes.
- 3.3.2. Justifica-se ainda o agrupamento dos diversos itens em lotes por existir compatibilidade entre si e serem de naturezas semelhantes, observando-se, inclusive, as regras de inserção mercadológica dos itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, ampliando-se a participação e a competitividade no curso do certame, que é estimulada pela legislação de regência (arts. 4º, LCM 14/2022 e 5º, Lei Federal nº 14.133/2021).
- 3.3.3. Em reforço, como foram inseridos determinados itens em lotes nomeados conforme suas naturezas, mostra-se adequada e vantajosa a entrega destes pelo mesmo Contratado, o que facilita o controle e a gestão contratual por parte da Administração, evitando transtornos durante a execução contratual.

### 4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1: INTERNET PERÍMETRO URBANO							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total mensal (R\$)	Preço máximo total anual (R\$)
1		LINK DE INTERNET <b>DIÁRIO</b> PARA EVENTOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR <b>FIBRA ÓPTICA</b> COM VELOCIDADE DE <b>DOWNLOAD</b> DE <b>500MBPS</b> E <b>UPLOAD</b> DE <b>500MBPS</b> COM	50	DIA	170,00	-	<b>8.500,00</b>



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

		GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; DEVE SER ENTREGUE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO DE NO MÍNIMO 150 CLIENTES EM REDE WIRELLES POSSIBILITANDO TAMBÉM A OPÇÃO PARA REDE CABEADA/UTP.					
2		LINK DE INTERNET <b>MENSAL</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR <b>FIBRA ÓPTICA</b> COM VELOCIDADE DE <b>DOWNLOAD DE 380MBPS</b> E <b>UPLOAD DE 380MBPS</b> COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; IPV4 DEDICADO.	30	UN	118,00	3.540,00	42.480,00
3		LINK DE INTERNET <b>MENSAL</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR <b>FIBRA ÓPTICA</b> COM VELOCIDADE DE <b>DOWNLOAD DE 380MBPS</b> E <b>UPLOAD DE 380MBPS</b> COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; IPV4 DEDICADO.	30	UN	118,00	3.540,00	42.480,00
4		LINK DEDICADO DE INTERNET <b>MENSAL</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR <b>FIBRA ÓPTICA POR CONEXÃO SFP</b> COM VELOCIDADE DE <b>DOWNLOAD DE 500MBPS</b> E <b>UPLOAD 500MBPS</b> COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS; IPV4 DEDICADO COM CLASSE DE IP /30; GARANTIR ROTAS E TRÁFEGO LIMPAS E OTIMIZADA; DNS REVERSO; GARANTIR TRÁFEGO LIBERADO, LIVRE DE QUALQUER TIPO DE FILTRO DE CONTEÚDO, PORTAS E ENDEREÇOS. FIBRA DE BACKUP DE MESMAS CARACTERÍSTICAS POR ROTA ALTERNATIVA, TANTO NA FIBRA PRINCIPAL QUANTO NA FIBRA DE	12	MÊS	2.500,00	2.500,00	30.000,00



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

		BACKUP.					
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DO LOTE 1:</b>						<b>R\$ 123.460,00</b>	
<b>LOTE 2: LINK LAN-TO-LAN PERÍMETRO URBANO</b>							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário mensal (R\$)	Preço máximo total mensal (R\$)	Preço máximo total anual (R\$)
1		LINK LAN-TO-LAN MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 380MBPS E UPLOAD DE 380MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS; IPV4 DEDICADO.	60	UN	118,00	7.080,00	84.960,00
2		LINK LAN-TO-LAN MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 500MBPS E UPLOAD DE 500MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS; IPV4 DEDICADO.	12	MÊS	168,00	168,00	2.016,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DO LOTE 2:</b>						<b>R\$ 86.976,00</b>	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO</b>						<b>R\$ 210.436,00</b>	

#### 4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1.1. O serviço de acesso à internet deverá prover o transporte de dados, voz (telefonia) e vídeo (captura e transporte) através de um único meio físico, que deverá ser fornecido pelo Contratado em cada um dos endereços/pontos determinados pelo Contratante.
- 4.1.2. O ponto de acesso à internet deverá ser no padrão Ethernet 1000mbps, devendo o contratado fornecer, sem custos adicionais ao Contratante, um conversor SFP para cada ponto de acesso (link) à internet necessário.
  - 4.1.2.1. Os materiais e equipamentos necessários ao acesso à internet, a partir do conversor SFP, serão de responsabilidade do Contratante.
- 4.1.3. Os equipamentos e as demais ferramentas disponibilizadas pelo licitante para a prestação dos serviços estarão sujeitos a aprovação por parte do Contratante, por meio de equipe técnica a ser designada pela Administração, que realizará inspeções *in loco* para verificar se as exigências e as necessidades da Administração Municipal estão sendo atendidas.



## **Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 4.1.3.1. Em caso de não atendimento, a empresa licitante será notificada para realizar as adequações no prazo a ser concedido pela fiscalização, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços públicos.
- 4.1.3.2. Após nova inspeção, caso seja constatado que os problemas persistem, será instaurado processo administrativo para aplicação de sanção administrativa, sem prejuízo de rescisão contratual.

### **4.2. DA INTERLIGAÇÃO DOS PONTOS DE TRANSPORTE LAN-TO-LAN PARA O SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

- 4.2.1. O serviço deverá ser disponibilizado no ponto concentrador, através de um Switch Layer 2 com suporte a tunelamento de tráfego Q-in-Q e QoS com, no mínimo, 20 portas elétricas Gigabit Ethernet e 02 portas SFP + e em cada um dos pontos remotos deverá ser entregue um equipamento COM uma porta elétrica Gigabit Ethernet.
- 4.2.2. As conexões de rede entre as unidades remotas e os pontos concentradores deverão atender os seguintes requisitos:
  - a) Suportar velocidades maior ou igual a 98% da velocidade nominal;
  - b) Possuir latência média menor ou igual a 3 ms (pacote de 2048 bits);
  - c) Permitir perda de pacotes menor a 1%;
  - d) A rede deverá ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, utilizando para esse fim técnicas de formação de redes privadas virtuais;
  - e) Permanência dos serviços de link até os conversores de fibra de forma ininterrupta, com sistemas de no-break (fornecido pelo Contratante) por até 10 horas e geradores de energia para adversidades exclusivas, excluindo rede interna.

### **4.3. DO ACESSO À INTERNET (PERÍMETRO URBANO)**

- 4.3.1. O contratado deverá garantir a permanência dos serviços de link de internet até os conversores de fibra óptica, instalados nas unidades do Contratante, de forma ininterrupta.
- 4.3.2. O Contratado deve possuir sistema de no-break e geradores de energia para adversidades de interrupção de energia elétrica, casos fortuito ou força maior, a fim de garantir a disponibilidade dos links de internet por até 10 horas, a partir da ocorrência da adversidade.
  - 4.3.2.1. O sistema de no-break e geradores de energia de responsabilidade do Contratado se limitam a garantir a permanência dos serviços de link de internet até os conversores de fibra óptica, instalados nas unidades do Contratante.
  - 4.3.2.2. Os equipamentos do Contratante serão alimentados por sistema de eletricidade e no-break interno, de responsabilidade do próprio Contratante.

### **4.4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS PONTOS EXTERNOS**

- 4.4.1. Os serviços deverão:
  - a) Disponibilizar comunicação para os pontos conforme as velocidades solicitadas no item contratado.



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- b) Disponibilizar em cada ponto do Contratante, pelo menos 01 (uma) porta Ethernet padrão IEEE 802.3 com conector RJ-45, no concentrador da rede local específica de cada ponto com as velocidades contratadas.
- c) Os acessos deverão ser exclusivos para uso da solução aplicada do Contratante, com segurança e privacidade dos dados.
- d) O acesso físico, do ponto de presença do Contratado até os pontos no perímetro urbano do Contratante, deverá ser efetuado exclusivamente por fibra óptica.

### 4.5. ESPECIFICAÇÕES DE CADA LOTE:

LOTE 1
<b>Item 1:</b> Links de internet diários para eventos (locais indefinidos)
<b>Item 2:</b> Links de internet mensais para espaços públicos fixos (locais indefinidos)
<b>Item 3:</b> Links de internet mensais para espaços públicos fixos, nos seguinte locais:
a) Biblioteca São Cristóvão;
b) Biblioteca São José Operário;
c) Casa do Artesão;
d) Centro Dia;
e) Centro Materno e Infantil de Saúde do Bairro Santa Cruz;
f) CMEI Balão Mágico;
g) CMEI Cantinho Dourado;
h) CMEI Ivete Kafer;
i) CMEI Pequeno Príncipe;
j) CMEI Pingo de Gente;
k) Conselho Tutelar;
l) Escola Barão de Capanema;
m) Escola Concórdia;
n) Escola Janete Katzwinkel;
o) Escola Rachel de Queiroz;
p) Escola Tancredo Neves;
q) Formando Cidadão;
r) Previdência INSS;
s) Secretaria de Família e Evolução Social;
t) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;
u) Secretaria de Aceleração Econômica e Inovação/Agência do Trabalhador;



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

v) UBS Nova Gaúcha (Bairro Santo Expedito);
x) UBS São Cristóvão;
w) UBS São José Operário;
y) Centro Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde;
z) Parque de Exposições Armando Guerra;
aa) Praça Municipal (Praça dos Pioneiros);
bb) Rua Coberta;
cc) Secretaria de Educação e Cultura - Casa da Cultura;
dd) Secretaria de Esportes e Lazer (Ginásio de Esportes Arnaldo Busato).
<b>Item 4:</b> Link de internet mensal dedicado para o Paço Municipal.

<b>LOTE 2</b>
<b>Item 1:</b> Câmeras Polícia Militar de Capanema - PR.
<b>Item 2:</b> Polícia Militar de Capanema - PR.

## 5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Condições de execução dos itens 3 e 4 do Lote 1 e do item 2 do Lote 2:

- 5.1.1.** O Contratado deverá prestar serviços com fornecimento dos materiais necessários em até **15 (quinze) dias corridos**, após a assinatura do contrato/ata, devendo, ao final do referido prazo, todos os acessos à internet, nos espaços identificados, estarem em perfeito funcionamento.
- 5.1.1.1.** Caso haja serviço de acesso à internet em funcionamento em algum espaço público definido acima, prestado gratuitamente por alguma empresa, não será necessária a instalação e disponibilização de link de acesso à internet pela empresa vencedora da presente licitação.
- 5.1.2.** Após a instalação inicial conforme indicada no subitem 5.1.1, a empresa Contratada deverá prestar os serviços mensalmente, ininterruptamente.
- 5.1.3.** A velocidade da internet, estabelecida inicialmente, poderá ser alterada conforme a necessidade, podendo o Contratante requerer aumentos de velocidades.
- 5.1.3.1.** Caso haja necessidade de aumentos de velocidades da internet será garantido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser avaliado em procedimento próprio.
- 5.1.4.** O Contratante poderá, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, requerer novas instalações, cancelar circuitos e solicitar mudanças de endereço de qualquer um dos pontos remotos, sem qualquer outro custo adicional à mensalidade paga pelo serviço.
- 5.1.5.** Nos pontos remotos, quando houver possibilidade, poderão ser utilizados Racks e Nobreaks do Contratante que estejam disponíveis nestas unidades para instalação do roteador e demais equipamentos.



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

### 5.2. Condições gerais de execução dos itens 1 e 2 do Lote 1 e do item 1 do Lote 2:

- 5.2.1.** O Contratado deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual será elaborado após a efetivação do contrato em caráter imediato.
- 5.2.1.1.** Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, os prazos indicados neste tópico de condições gerais de execução da contratação poderão ser reduzidos ou ampliados, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.
- 5.2.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- a)** Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
  - b)** Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
  - c)** Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
  - d)** Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
  - e)** Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
  - f)** Justificativa da quantidade requisitada;
  - g)** Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto;
  - h)** Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.2.2.1.** O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria Contratante, a realização das diligências necessárias.
- 5.2.2.2.** Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.2.2 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.
- 5.2.3.** O requerimento indicado no subitem 5.2.2. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou por WhatsApp.
- 5.2.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.2.
- 5.2.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.2.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.2.6.** O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.2.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

**5.2.8.** Os requerimentos emitidos pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

**5.3. Condições específicas para a execução do item 1 do Lote 1** (Links de internet diários para eventos - locais indefinidos):

**5.3.1.** Os **links para eventos** serão solicitados formalmente pelo Fiscal da Contratação e/ou pelo Secretário do órgão demandante, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos da data de realização do evento.

**5.3.2.** Os links solicitados especificamente para eventos serão utilizados, tão somente, enquanto durar a realização do evento.

**5.3.3.** O Contratado deverá disponibilizar o link de internet no local informado pelo Fiscal da Contratação, que garanta a perfeita conexão do sinal de internet disponibilizado. Com base nisso, será de responsabilidade do contratado todo o custo de instalação/serviço realizado para garantir a boa conexão do link de internet.

**5.3.4.** Deverá ser entregue pelo Contratado todos os equipamentos necessários para a conexão de no mínimo 150 clientes em rede wireless, possibilitando, também, a opção para rede cabeada/UTP. Ademais, será de responsabilidade do contratado a instalação/serviço a ser realizado para garantir que a conexão especificada neste item seja entregue sem interrupções, bem como será de sua responsabilidade disponibilizar os equipamentos necessários a fim de garantir a perfeita conexão da rede wireless.

**5.3.5.** O contratado deverá, ainda, observar às condições estabelecidas no **subitem 5.2** deste Termo, bem como às obrigações gerais e específicas estipuladas no **item 6** deste Termo, quando cabível.

**5.4. Condições específicas para a execução do item 1 do Lote 1** (Links de internet mensais para espaços públicos fixos - locais indefinidos):

**5.4.1.** Os **links locais indefinidos** serão solicitados formalmente pelo Fiscal da Contratação e/ou pelo Secretário do órgão demandante sempre que surgirem demandas em novos locais/edifícios públicos não previstos ou inexistentes no ato da formalização da contratação.

**5.4.2.** O Contratado deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.

**5.4.3.** O Contratado deverá disponibilizar o link de internet no local informado pelo Fiscal da Contratação, que garanta a perfeita conexão do sinal de internet disponibilizado. Com base nisso, será de responsabilidade do contratado todo o custo de instalação/serviço realizado para garantir a boa conexão do link de internet.

**5.4.4.** O contratado deverá, ainda, observar às condições estabelecidas no **subitem 5.2** deste Termo, bem como às obrigações gerais e específicas estipuladas no **item 6** deste Termo, quando cabível.

**5.5. Condições específicas de execução do item 1 do Lote 2:**

**5.5.1.** O cronograma para implantação do serviço de monitoramento será organizado com o responsável da Polícia Militar que definirá os locais de instalação. Desse modo, somente após a definição dos locais de instalação das câmeras será solicitado pelo



## **Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

Fiscal da Contratação a instalação do link de internet, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

- 5.5.2.** O Contratado deverá disponibilizar o link de internet, especificado no lote 2 deste Termo, que garanta a perfeita conexão entre as câmeras da Polícia Militar e o sinal de internet disponibilizado pelo contratado. Com base nisso, será de responsabilidade do contratado todo o custo de instalação/serviço realizado para garantir a boa conexão das câmeras. Assim sendo, caberá ao Contratado realizar a instalação do link de internet até o conversor de fibra óptica no local indicado pelo Fiscal da Contratação.

### **5.6. DO ATENDIMENTO TÉCNICO:**

- 5.3.1.** O atendimento para chamados técnicos deverá ser realizado/finalizado no tempo estipulado no item específico objeto deste Termo, conforme consta no item 4 deste Termo, na coluna nome do produto/serviço. Devendo o atendimento ser realizado para serviços prejudicados, problemas de perda de pacotes, latência, quantidade de banda etc.
- 5.3.2.** Os equipamentos devem ser substituídos por outro de características superiores caso seja identificado que há perda de desempenho, bem como quando as comunicações fiquem prejudicadas pelo equipamento.
- 5.3.3.** O Contratante deverá ter acesso a todas as estatísticas dos equipamentos.

### **5.7. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO:**

- 5.7.1.** O Contratado deverá manter a Central de Atendimento para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimentos de dúvidas.
- 5.7.2.** O serviço da Central de Atendimento deverá estar plenamente disponível no regime 24x7 durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana.
- 5.7.3.** O Contratante poderá, ainda, abrir ocorrências de serviço diretamente com o consultor responsável, a ser designado pela Contratada.
- 5.7.4.** O acesso à Central deverá ocorrer, no mínimo, por ligação telefônica gratuita, portal de atendimento ao cliente, correio eletrônico ou WhatsApp.
- 5.7.5.** Os técnicos da Central de Atendimento do Contratado deverão conhecer as características dos serviços de comunicação disponibilizados ao Contratante, estando aptos a dar as informações básicas sobre seu funcionamento.
- 5.7.6.** As ocorrências de serviço serão encerradas somente após o aceite pelo Contratante.
- 5.7.7.** No momento do encerramento da ocorrência de serviço, o Contratado deverá contatar o Contratante para que este possa se certificar do retorno do serviço e dar o aceite.
- 5.7.8.** A contratada deverá designar e manter um preposto ou consultor responsável para atendimento das questões relacionadas ao serviço fornecido.
- 5.7.9.** Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser negociadas com o CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.7.10.** Quando o contratante não for informado sobre a interrupção de manutenção programada realizada pelo contratado, será considerada como “indisponibilidade”, podendo o contratado sofrer penalidades administrativas.

### **5.8. DOS CHAMADOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:**



## **Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

**5.8.1.** Os atendimentos a chamados de manutenção corretiva deverão adotar um roteiro básico, descrito a seguir, que poderá ser ajustado pelo contratante durante a vigência do contrato, mediante aviso ao contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**5.8.2. Da Abertura do Chamado Técnico:**

- a) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados pelos Centros de Atendimento mediante chamado efetuado pelo contratante, a setor especificamente designado e capacitado do contratado, que para efeitos do presente será designado Service Desk do contratado (SDC);
- b) Os chamados serão centralizados no SDC;
- c) O contratante poderá realizar a abertura do chamado através de ligação telefônica, acesso à portal de atendimento da contratada, através de e-mail, por meio de WhatsApp ou por ferramenta própria de gestão de incidentes que seja capaz de gerar notificação automática ao SDC do contratado;
- d) O SDC deverá registrar e confirmar a abertura do chamado, efetuado pelo contratante;
- e) Na abertura do chamado o Contratante informará os detalhes do problema/defeito presente no serviço.

**5.8.3. Do Encerramento do Chamado Técnico:**

- a) O Contratante fiscalizará o andamento e o encerramento do chamado, podendo efetuar consultas, cobrar posição, solicitar urgência, definir prioridade, etc., através de contato telefônico, correio eletrônico, WhatsApp ou através das ferramentas de notificação interna do sistema de Gestão de Chamados;
- b) Após o atendimento de cada chamado o Contratado deverá enviar um relatório contendo a descrição do chamado, data e hora de abertura e de fechamento e os detalhes das ações realizadas para recuperação do serviço;
- c) Se houver atendimento do Contratado nas dependências do Contratante (Datacenter) para reparo de equipamentos de transmissão de dados, switches, roteadores, etc; o Contratado deverá preencher um Relatório de Atendimento Técnico, RAT.;
- d) No RAT deverá constar o nome do técnico e do usuário de forma legível, bem como suas assinaturas;
- e) O modelo da RAT contendo as informações mínimas deverá ser apresentado ao Contratado após a assinatura do contrato/ata;
- f) A SDC do Contratado registrará no sistema de Gestão de Chamados, ou por meio eletrônico (WhatsApp/e-mail), a solução do problema;
- g) O chamado será encerrado somente após a solução definitiva do defeito. Caso a solução seja temporária, o SDC deverá comunicar a situação ao Contratante e informar previsão para solução definitiva. Nesta situação o chamado não será encerrado.

**5.8.4. Da Contagem do Prazo de Atendimento do Chamado Técnico:**

- a) O prazo máximo de atendimento deverá seguir rigorosamente as definições descritas no item 4 deste TR;
- b) O início da contagem do prazo de atendimento será computado da data e horário do encaminhamento do incidente pelo Contratante;



## **Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- c) Para efeitos de atendimento ao SLA de reparo e recuperação do serviço, será considerado o período de início (Abertura do Chamado Técnico) e o prazo final da solução (Encerramento do Chamado Técnico);
- d) Para efeitos de desconto por interrupção do serviço, Glosa de Valores, será considerado o período completo da inoperância, do início da indisponibilidade até o retorno total do serviço;
- e) Para efeito de caracterização do encerramento de chamados, será considerada a data e hora da comunicação, realizada junto ao sistema/aplicativo/e-mail, com a informação da solução e também, se for o caso de atendimento em loco, a inserção do Relatório de Atendimento Técnico - RAT, devidamente assinado pelo técnico e usuário local do atendimento, constando a solução definitiva, bem como o que foi executado para tal solução;
- f) Caso a solução seja temporária, o Contratado deverá registrar a situação e informar a previsão para solução definitiva. Neste caso, o prazo não será interrompido e o apontamento da sanção administrativa levará em conta o impacto nos serviços do usuário.

## **6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Obrigações gerais:**

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### **6.2. Obrigações Específicas:**

- 6.2.1. Fornecer mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste termo de referência.
- 6.2.2. Disponibilizar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.
- 6.2.3. Comunicar o Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço.
- 6.2.4. Adequar, por determinação do Município, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos.
- 6.2.5. Oferecer a migração, sem ônus, para novas tecnologias de funcionamento que venham a ser disponibilizadas pela durante a vigência deste contrato.
- 6.2.6. Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano ao Município, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.
- 6.2.7. Fornecer em regime de comodato não oneroso, conversores, roteadores e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço.
- 6.2.8. Instalar novos pontos de link dedicado de internet por meio de conexão via fibra óptica, link de internet banda larga por meio de conexão via fibra óptica e link de interconexão conforme necessidade, através da formalização de termo aditivo contratual, salvo quando comprovada inviabilidade técnica.
- 6.2.9. Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados.
- 6.2.10. Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao Contratante ou a terceiros,



## **Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

- 6.2.11.** Facilitar e sujeitar-se a todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do Contratante, fornecendo todas as informações que forem necessárias.
- 6.2.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL.
- 6.2.13.** Disponibilizar central de serviços para abertura de chamados, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visando a solução de problemas relacionados à utilização do serviço de conexão à Internet e/ou interligação, através de ligação gratuita ou a custo de chamada local e serviço de mensagens via WhatsApp.
- 6.2.14.** Disponibilizar pessoal devidamente treinado para o atendimento dos chamados técnicos, quando a solicitação dos serviços.
- 6.2.15.** Efetuar atendimento e a resolução do chamado técnico no tempo determinado no item contratado, a contar da solicitação.
- 6.2.16.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 6.2.17.** Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do Município.
- 6.2.18.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Contratado.
- 6.2.19.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratante.
- 6.2.20.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.2.21.** Comunicar prontamente a qualquer anormalidade, podendo, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.2.22.** A não poderá sob hipótese alguma implementar nenhum tipo de filtro de pacotes e/ou cachê transparente que possam incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao Contratante.
- 6.2.23.** O Contratado deve fornecer toda instalação de acesso externo da rede, incluindo cabos, tubulações, conexões, fixações nos pontos remotos do Contratante e não deverá gerar qualquer ônus adicional, devendo estar todos os custos contemplados na proposta.
- 6.2.24.** Os equipamentos necessários ao funcionamento dos pontos remotos deverão adequar à tensão e às condições ambientais existentes nos locais de instalação.
- 6.2.25.** Proteções adicionais, climatização e outras situações que o Contratado julgar necessário para perfeita operação e integridade dos seus equipamentos, deverão ser providenciados sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 6.2.26.** O Contratado deve realizar a instalação e configuração de todos os recursos de sua propriedade, necessários à realização dos serviços (tais como racks, modems, roteadores, switch, conversores, etc.), observando o horário de expediente e restrições de acesso aos respectivos locais. Caso seja necessário, deve-se obter



## **Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

autorização prévia da administração para acessar os locais nos horários estipulados, informando nome e RG do(s) funcionário(s) autorizado(s) na solicitação.

- 6.2.27.** Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados em comodato, com garantia total sob responsabilidade do Contratado, ficando o Contratante apenas com a obrigação da guarda e conservação dos mesmos.
- 6.2.28.** A infraestrutura da rede de comunicação também deve possuir recursos para garantia de desempenho e privacidade, além de permitir a utilização de endereçamento IP privativo do Contratante.
- 6.2.29.** As providências necessárias à liberação, licenciamento e legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais, federais ou concessionárias, se for o caso, é de responsabilidade do Contratado.
- 6.2.30.** O serviço de acesso à internet deverá ser prestado pelo Contratado. A disponibilidade deve ser medida mensalmente e atender pelo menos o mínimo solicitado – conforme o item.
- 6.2.31.** A rede interna (local) em cada unidade (ponto remoto) é de responsabilidade do Contratante.
- 6.2.32.** O Contratante indicará o local específico em que cada um dos pontos da rede deverá ser entregue.
- 6.2.33.** A proposta deverá contemplar apenas o valor de mensalidade, sendo que todos os custos deverão estar diluídos nessa mensalidade, devendo os valores serem uniformes para todos os pontos (na mesma faixa de velocidade) dentro de cada lote, não podendo haver diferenças entre eles, independente da distância e do custo para sua implantação.
- 6.2.34.** A empresa Contratada deve dispor de infraestrutura para aumentar, caso necessário, a largura de banda do link de acesso à Internet.
- 6.2.35.** Os equipamentos de acesso deverão ser entregues, instalados e configurados.
- 6.2.36.** Os serviços de manutenção técnica, objeto deste edital, deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 dias por ano.
- 6.2.37.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, o Contratado não poderá ser responsabilizado pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, o Contratante requisitará o emprego/execução do(s) item(ns) “REPARO DE LINK DE INTERNET COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CABOS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO” para o desempenho, pelo Contratado, dos serviços, peças e componentes necessários ao(s) conserto(s) necessário(s).
- 6.2.38.** Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade do serviço sempre que necessário, sem custos adicionais.
- 6.2.39.** A empresa vencedora deverá ter licença da ANATEL em nome próprio (matriz ou filial), modalidade SCM, para explorar os serviços solicitados. Sob nenhuma hipótese serão aceitas licenças em nome de terceiros ou consórcios, deverá também ter projeto de infraestrutura e locação dos postes junto a Copel.
- 6.2.40.** Na hipótese de caso fortuito ou força maior em que acarrete danos aos equipamentos disponibilizados pelo Contratado, especificamente, no equipamento conversor do sinal de fibra óptica e nos casos em que, comprovadamente, não seja de responsabilidade do Contratado os danos, caberá à Administração Pública Municipal realizar o pagamento do respectivo equipamento/conserto, através de indenização administrativa.



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 6.2.41. Em observância ao disposto no **subitem 6.2.40** caberá ao Contratado disponibilizar orçamento prévio especificando os danos que ocorreram nos equipamentos e os valores do equipamento a ser substituído ou do conserto a ser realizado.
- 6.2.42. Em hipótese alguma, será de responsabilidade do Contratante realizar o pagamento das manutenções corretivas/ordinárias realizadas pelo Contratado. Sendo assim, é de responsabilidade do Contratado as manutenções e reparos realizados para garantir a entrega do sinal de internet até o conversor de fibra óptica.

## 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.
- 7.1.2. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Papel na Contratação	Nome	Cargo	Órgão de lotação
Gestor da Contratação	Pedro Augusto Santana	Analista de TI	Departamento de TI
Fiscal Técnico	Pedro Augusto Santana	Analista de TI	Departamento de TI
Fiscal Administrativo	Pedro Augusto Santana	Analista de TI	Departamento de TI

- 7.1.3. Tendo em vista a natureza do objeto da contratação e as condições administrativas, indica-se um único servidor público efetivo para cumprir os papéis de gestão e fiscalização desta contratação.

### 7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$  Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; $\Sigma Q_{tap}$ = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; $\Sigma Q_{tr}$ = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

<b>Observações</b>	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- 7.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- não produzir os resultados acordados;
  - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não forem incompatíveis com as condições específicas previstas neste TR.

### 8.2. Condições específicas: EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO.

- 8.2.1. Conforme disposto no subitem 5.2.2, **cabará ao Contratado apresentar, mensalmente, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório de produtos/serviços fornecidos/prestados.**

8.2.1.1. O relatório de produtos/serviços fornecidos/prestados (planilha) conterà, no mínimo:

- Identificação do serviço;
- Quantitativo de cada serviço;
- Identificação e localização dos pontos de acesso à internet disponibilizados no respectivo mês de faturamento;
- Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
- Dados do Contratado;
- Dados do contrato/ata;
- Valor unitário e total de todos os itens.

8.2.1.2. O relatório de fornecimento de serviços deverá ser encaminhado mensalmente pelo Contratado, ao Fiscal Administrativo da Contratação, via e-mail ou WhatsApp oficial.

- 8.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo de recebimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



## **Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 8.2.2.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da execução contratual a que se refere a parcela a ser paga.
- 8.2.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.2.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8.2.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.2.6.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.7.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.2.8.** Quando a gestão e a fiscalização forem exercidas por um único servidor público de provimento efetivo, o termo de recebimento definitivo será atestado e confirmado pelo Secretário da pasta gerenciadora da contratação.
- 8.2.9.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Fiscal da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.10.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.11.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.12.** Qualquer dúvida referente ao relatório mensal a ser enviado pelo Contratado deverão ser prontamente dirimidas com o Fiscal Administrativo da Contratação e serão diligenciadas com brevidade para evitar atrasos no empenho, liquidação e pagamento.

## **9. DO PAGAMENTO**

### **9.1. Condições gerais:**

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### **9.2. Condições específicas:**

- 9.2.1.** Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

## **10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

## **11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO**

### **11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO**

- 11.1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços para implantação de rede multisserviços que proverá suporte a comunicação de dados e imagens dentro do perímetro urbano do município de Capanema, fornecendo acesso à internet e interligando os prédios públicos.
- 11.1.2** Atualmente, há uma grande demanda de serviços digitais de forma global. No Poder Público é crescente a necessidade de acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet), que é um serviço indispensável e essencial em qualquer município.
- 11.1.3** O Poder Público Municipal aos poucos está oferecendo, em suas unidades, internet aberta e gratuita para a população. Desta forma, se faz necessária a ampliação destes recursos para aprimorar a capacidade de comunicação delas.
- 11.1.4** Ainda, cabe frisar que o aumento no número de links deve-se ao fato da formação de uma rede para o sistema de videomonitoramento, proporcionando maior segurança para o município, bem como ao crescente número de prédios públicos.
- 11.1.5** Desta forma, a prestação de serviço de fornecimento de link de rede de internet é necessária para funcionamento dos órgãos da Administração Municipal. Sua finalidade é permitir a comunicação interna, bem como servir de canal de comunicação e prestação de serviços públicos aos munícipes, tornando-se dispensável maiores considerações acerca da necessidade de internet atualmente, pois sem ela a Administração Municipal não alcança o interesse público.

### **11.2. DO PREÇO**

- 11.2.1** Os valores máximos de cada item foram definidos através do **menor preço** na pesquisa de preços realizada através do Sistema Banco de Preços, com valores predominantemente de fornecedores cadastrados no Banco de Fornecedores Municipal, e/ou de empresas prestadoras de serviços na região, além de preços atualmente praticados por esta Administração, cujo relatório e laudo da cotação encontram-se na fase interna do presente procedimento de contratação.
- 11.2.2** Com isso, cumpre salientar que a cotação realizada tanto pelo Sistema Banco de Preços quanto pelos orçamentos recebidos pela Secretaria não seguiu uma ordem para empresas cotadas, sendo disparado e-mails para todos os fornecedores conhecidos. Nesse passo, os preços máximos de cada item definido através do menor preço observaram os objetivos das contratações públicas, previsto no art. 5º, inciso I e parágrafo §1º da LCM 14/22.
- 11.2.3** Nesse sentido, para os itens 1 e 4 do lote 1, foi utilizado o menor preço obtido no orçamento definitivo anexo a este Termo. Por outro lado, para os itens 2 e 3 do lote 1, foi utilizado o preço mais vantajoso para esta Administração Pública Municipal, uma vez que no orçamento definitivo anexo a este Termo, foi cotado o menor preço no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), contudo, para fornecimento de link de internet de 100mbps. Entretanto, ao realizar pesquisa em sítio eletrônico de domínio amplo, foi observado que uma empresa local pratica o preço de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) para o serviço de fornecimento de link de internet, porém, com velocidade por fibra óptica de 380 mps, caracterizando uma contratação mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal, conforme nos ensina o art. 5, inciso I e parágrafo §1ª e art. 38, inciso III da LCM 14/22, in verbis:



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

*“Art. 5º As contratações públicas municipais têm por objetivos:*

***I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;***

***§ 1º Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:***

***I - a economicidade;***

***II - a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;***

***III - o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;***

***IV - o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;***

***V - o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.”***

*“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, **adotados de forma combinada ou não:***

***(...)***

***III - utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;”***

- 11.2.4** Nesse diapasão, **para o item 1 do lote 2**, foi utilizado o preço mais vantajoso para esta Administração Pública Municipal, já que consiste no mesmo evento ocorrido **para os itens 2 e 3 do lote 1**, justificando-se à vantagem para esta Administração dos valores máximos de cada item no mesmo sentido da justificativa do **item 11.2.3**. Por conseguinte, **para o item 2 do lote 2**, foi utilizado o menor preço definido no orçamento definitivo anexo a este Termo.
- 11.2.5** Cumpre esclarecer, que os preços coletados são praticados pelas empresas no mercado local do Município de Capanema/PR, condizentes com a realidade local, uma vez que os mesmos planos e pacotes são vendidos para qualquer cidadão ou empresa, sem adição de valores e taxas.
- 11.2.6** Ainda assim, conforme cotações de preços anexadas a este Termo de Referência, fica demonstrado o esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação. Inclusive, realizando pesquisas em sítios eletrônicos de domínio amplo, em busca da mais vantajosa contratação para esta Administração Pública Municipal. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios previstos no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

### **11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

#### **11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

Não se aplica ao presente caso.

#### **11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)**

Não se aplica ao presente caso.

#### **11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS**

Não se aplica ao presente caso.

## **12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1.** Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (arts. 83, da Lei nº 14.133/2021 e 118, da LCM 14/2022).

- 12.2. Desta forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de a demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados.
- 12.3. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.
- 12.4. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

### 13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 13.1.1. Caso o preço seja vantajoso para o Contratante, o Contratado não poderá recusar a prorrogação da contratação, sendo vedada a interrupção da execução do objeto da contratação até eventual nova licitação a ser promovida pelo Contratante.
  - 13.1.2. Na hipótese de o Contratado não possuir interesse na prorrogação contratual, este deverá comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do termo final do contrato/ata.
- 13.2. **A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**
- 13.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 13.4. O contrato decorrente deste processo de contratação, por tratar de objeto com natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, desde que a Secretaria interessada ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(s) contratado(s) ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 13.5. A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 13.6. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
  - 13.6.1. A extinção mencionada no subitem 13.6 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até dois meses antes da referida data.
  - 13.6.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.7. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.8. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

## 14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

### 14.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1.1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

- 14.1.1.1. **Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que dispõe de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos serviços.
- 14.1.1.2. **Registro/inscrição/autorização/licença** da empresa licitante, em nome próprio (matriz ou filial), junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) compatível com o objeto desta licitação.
- 14.1.1.4. **Comprovação da capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por **pessoa jurídica de direito público**, em nome do licitante (matriz ou filial), relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
  - a) Serviços de acesso à internet, por fibra óptica, no perímetro urbano.

## 15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência.
- 15.3. As Informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: [smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br) e [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br).
- 15.2. **Mecanismos formais de comunicação.**
  - 15.2.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
    - a) Ordem de Serviço;
    - b) Ata de Reunião;
    - c) Ofício;
    - d) Sistema de abertura de chamados;
    - e) E-mails;
    - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 3 de maio de 2024.

**Gilmar Gobato**  
*Secretário Municipal de Administração*



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

**Felipe Carvalho Romero**  
*Secretário Municipal de Logística e Contratações*

**Jonas Welter**  
*Secretário Municipal de Saúde*

**Alcione Roberto Closs**  
*Secretário Municipal de Educação e Cultura*

**Gabriel Julio Alexandre Schuingel**  
*Analista de Contratações*

*Ciência do(a) Fiscal da Contratação em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_:*

**Pedro Augusto Santana**  
*Departamento de Tecnologia da Informação*  
*Fiscal da Contratação*